

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Nos termos do art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente justificativa de preço tem por finalidade demonstrar a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados no mercado, para fins de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da referida Lei.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada durante os eventos do Município de Saloá/PE, abrangendo o controle de acessos, a prevenção de tumultos, a proteção ao patrimônio público e o apoio às organizações dos eventos de Saloá/PE.

Para definição do valor de referência da contratação, foi realizada pesquisa de preços pela Administração Municipal, mediante consulta a fornecedores do ramo e utilização de parâmetros admitidos pela legislação aplicável, conforme documentação constante dos autos do processo administrativo.

A pesquisa de preços teve por finalidade estabelecer parâmetro de mercado para aferição da razoabilidade dos valores apresentados, considerando as especificações do objeto, os quantitativos previstos, as condições de execução e as peculiaridades dos serviços a serem prestados.

Após a análise da pesquisa de preços e da proposta apresentada, verificou-se que o valor ofertado pela empresa **APEC VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 16.678.760/0001-92**, encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com os parâmetros estabelecidos pela Administração.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 39.060,00** (trinta e nove mil e sessenta reais), para a prestação de 120 (cento e vinte) serviços, ao valor unitário de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



O preço contratado contempla todas as despesas necessárias à execução integral do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, despesas administrativas e demais custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços.

Dessa forma, considerando os resultados da pesquisa de preços e os demais documentos constantes dos autos, conclui-se que o preço proposto apresenta-se compatível com os valores praticados no mercado, mostrando-se adequado e vantajoso para a Administração Pública, estando devidamente justificada a escolha do valor para a contratação pretendida.

Assim, resta demonstrada a compatibilidade do preço, em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, encontrando-se o processo devidamente instruído quanto à justificativa de preços.

Saloá/PE, 29 de maio de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação

Marcos Flávio Alves de Melo
Membro da C.P.L

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro da C.P.L.



COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Nos termos do art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a apresentação da razão da escolha do contratado nos processos de contratação direta, e com fundamento no art. 75, inciso II, da mesma Lei, apresenta-se a presente justificativa com a finalidade de demonstrar as razões que fundamentaram a escolha da empresa contratada para a execução do objeto pretendido pela Administração Pública.

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada durante os eventos do Município de Saloá/PE, abrangendo o controle de acessos, a prevenção de tumultos, a proteção ao patrimônio público e o apoio às organizações dos eventos, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Para possibilitar a participação de eventuais interessados, a Administração promoveu a divulgação do Aviso de Contratação Direta, estabelecendo prazo para apresentação de propostas, em observância aos procedimentos aplicáveis às contratações diretas.

Durante o período estabelecido no Aviso de Contratação, apenas a empresa APEC VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.678.760/0001-92, apresentou proposta para execução do objeto, demonstrando interesse na contratação e submetendo-se às condições estabelecidas pela Administração.

A empresa apresentou proposta no valor global de R\$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais), correspondente à prestação de 120 (cento e vinte) serviços de segurança desarmada, ao valor unitário de R\$ 325,50 (trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), conforme documentação constante dos autos.

A escolha da empresa fundamenta-se, portanto, na manifestação de interesse durante o procedimento de contratação direta, na apresentação de proposta para



execução integral do objeto e no atendimento às especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Ressalta-se que, embora tenha sido apresentada apenas uma proposta, a Administração não considerou a existência de proposta única como elemento suficiente para justificar a contratação. Nesse sentido, foi realizada a análise da compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços e documentação constante dos autos, de modo a assegurar a razoabilidade, economicidade e vantajosidade da contratação.

Além disso, foram analisados os documentos apresentados pela empresa, tendo sido verificado o atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação necessários à execução do objeto, conforme exigências estabelecidas pela Administração e documentação constante do processo.

Verificou-se, ainda, a compatibilidade entre a atividade desenvolvida pela empresa e o objeto da contratação, bem como sua aptidão para a prestação dos serviços de segurança desarmada nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a escolha da empresa **APEC VIGILÂNCIA LTDA** decorre de sua participação no procedimento de contratação direta, da apresentação de proposta dentro do prazo estabelecido, do atendimento às especificações do objeto, da comprovação dos requisitos de habilitação e qualificação exigidos e da demonstração de compatibilidade do preço ofertado com os valores praticados no mercado.

Assim, considerando o conjunto dos elementos constantes dos autos, resta devidamente justificada a escolha da empresa **APEC VIGILÂNCIA LTDA** para a execução do objeto, por se mostrar adequada ao atendimento das necessidades da Administração e ao interesse público.

A presente justificativa encontra fundamento no art. 72, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que exige a indicação da razão da escolha do contratado nos processos de contratação direta, em conjunto com o art. 75, inciso II, que autoriza a contratação direta por dispensa de licitação nas hipóteses legalmente previstas.

Saloá/PE, 29 de maio de 2026.

Ricardo Fernando de Souza Segundo

Agente de Contratação



Marcos Flávio Alves de Melo
Membro da C.P.L

Álvaro Ronaldo Florentino
Membro da C.P.L.

